

Projeto de Lei 25 /2021.

São Miguel do Passa Quatro, 30 de agosto de 2021.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de São Miguel do Passa
Quatro para o Exercício de 2022”.

O Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Passa Quatro, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2022, valor global de R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento do FUNDEB;
- III – Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social;
- IV – Orçamento do Fundo Municipal de Saúde;
- V – Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social.
- VI – Orçamento do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



Art. 2º - Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação por sua natureza, onde deverão ser identificadas, categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionadas no parágrafo anterior.

Art. 3º - A receita e a despesa fixada em valores iguais R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões reais)

Parágrafo único – Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais, que serão desmembrados através de decreto. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I – RECEITA DO TESOURO	
1 – RECEITAS CORRENTES	20.038.441,68
1.1 – Receita Tributária	1.600.000,00
1.2 – Receita de Contribuições	2.000.000,00
1.3- Receita Patrimonial	320.000,00



1.4 - Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	120.000,00
1.7- Transferências Correntes	29.500.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	260.000,00
	3.000.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	
	0,00
2.1 - Operações de Crédito	150.000,00
2.2 - Alienações de Bens	0,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	2.850.000,00
2.4 - Transferências de Capital	00,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	
	-2.800.000,00
3 - REDUTOR	
	-2.800.000,00
3.1 - Deduções do FUNDEB	
	34.000.000,00
RECEITAL TOTAL	

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais), assim desdobrados:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 12.962.800,00 (doze milhões novecentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais).

II - No Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, em R\$ 1.472.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta e dois mil reais);

III – No Orçamento do FUNDEB, em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões reais);

IV – No Orçamento do Fundo Municipal de Saúde em R\$ 4.281.000,00 (quatro milhões duzentos e oitenta e um mil reais);

V – No Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social em R\$ 1.183.500,00 (um milhão cento e oitenta e três mil e quinhentos reais).

VI - No Orçamento do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente em R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação consoante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
II – RECURSOS DO TESOIRO	
1 – DESPESAS CORRENTES	R\$ 17.843.768,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 3.752.432,00
3 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 395.100,00
4 - RESERVA TÉCNICA – RPPS	R\$ 375.000,00
DESPESA TOTAL	R\$ 20.333.000,00
III – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 1.331.000,00
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 425.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 3.031.800,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	R\$ 4.221.000,00
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	R\$ 1.789.000,00
SECRETARIA DE AGRI. PEC E MEIO AMBIENTE	R\$ 890.000,00
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	R\$ 153.000,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS RURAIS	R\$ 927.000,00
SECRETARIA DE ASSUNTOS EXT. E TURISMO	R\$ 195.000,00
FUNDEB	R\$ 2.440.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 4.281.000,00
PREV SÃO MIGUEL	R\$ 1.183.500,00
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.472.000,00
FUNDO DOS DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE	R\$ 27.000,00
TOTAL	R\$ 34.000.000,00

IV – DESPESA POR FUNÇÕES

LEGISLATIVO	R\$ 1.331.000,00
JUDICIÁRIA	R\$ 47.000,00
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 2.990.500,00
SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 124.200,00
ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 1.499.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 808.500,00
SAÚDE	R\$ 4.281.000,00
EDUCAÇÃO	R\$ 6.147.000,00
CULTURA	R\$ 166.000,00
URBANISMO	R\$ 1.689.000,00
SANEAMENTO	R\$ 100.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 277.000,00

AGRICULTURA	R\$ 613.000,00
INDÚSTRIA	R\$ 153.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$ 75.000,00
COMUNICAÇÕES	R\$ 20.000,00
TRANSPORTE	R\$ 927.000,00
DESPORTO E LAZER	R\$ 348.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 770.100,00

TOTAL R\$ 22.366.300,00

V – DESPESAS POR ÓRGÃOS

CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 1.331.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 11.631.800,00
FUNDEB	R\$ 2.440.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.472.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 4.281.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.183.500,00
FUNDO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 27.000,00

TOTAL R\$ 34.000.000,00

Parágrafo único – Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados as transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do Poder Executivo em importâncias iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.



CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado, abrir créditos suplementares, até o limite de 60% (sessenta por cento) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2022.

Art. 9º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 10 – Fica o poder executivo autorizado a utilizar recursos oriundo de superávit financeiro do exercício anterior para custear despesas do orçamento de 2022.

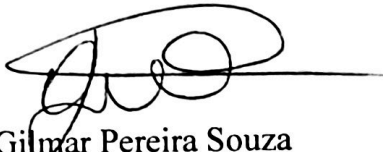
Art. 11 – Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único – Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra orçamentário.



Art. 12 – Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Passa Quatro, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de agosto de 2021.



Gilmar Pereira Souza
Prefeito Municipal